



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14251688000197, com sede e foro à Rua: Basílio Pessoa, nº 36, CEP: 88543-000, Centro, na Cidade de Paineel/SC, por seu Prefeito Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, *caput.*, inciso V, e parágrafo 5º, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **MITRA DIOCESANA DE LAGES**, sediada na Loc.: Paineel, s/nº, Bairro: Paineel, CEP: 88520-000, Lages/SC, inscrita no CNPJ nº 84.950.633/0031-76.

O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, conforme relação abaixo (Pesquisa de Preços anexa):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO SALÃO DE FESTAS SÃO SEBASTIÃO (INCUINDO COZINHA, MESA, CADEIRAS, BANHEIROS, C/ CAPACIDADE P/ 200 PESSOAS OU MAIS)	DIAS	02	660,00	1.320,00	1.820,00
2	TAXA DE LIMPEZA	DIAS	02	250,00	500,00	



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Fundo à Fundo, para o ano/Exercício de 2023.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Fundo Municipal de Saúde: Órgão 12;
- Atenção Primária à Saúde: Unidade 02;
- Atividade: 2.058;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0863.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a data de realização da prestação de serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Painel/SC, contratará Pessoa Jurídica para a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA REFERIDA SECRETARIA**.

Assim, justifica-se a mencionada contratação pelo fato da necessidade de utilização do espaço físico estar situado na área central do Município, possuindo, desta maneira, um amplo espaço. Ademais, possui infraestrutura adequada para desenvolver Evento que será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na ação de promoção à saúde Outubro Rosa e Novembro Azul, bem como o encerramento das reuniões do ano de 2023, do Grupo de Hiperdia.

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação da supracitada Pessoa Jurídica, pois se trata de contratação de serviço que só possa ser fornecido por Pessoa



Jurídica exclusiva, qual seja, MITRA DIOCESANA DE LAGES, pois se trata de locação de imóvel com localização necessária ao objeto da presente contratação.

Ademais, a Administração Pública demonstra a inviabilidade de competição, mediante Atestado de Exclusividade (anexo), documento, este, capaz de comprovar que o objeto será prestado por Pessoa Jurídica exclusiva.

Sendo a escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos).

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação. Logo, o §5º, do inc. V, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a prestação do serviço que se propõe. Desta maneira,



a Administração Municipal realizará a referida contratação em prol dos Municípios, bem como dos Servidores Públicos Municipais.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

Salão de Festas, Paróquia São Sebastião. Rua: Praça da Matriz, s/nº, CEP: 88531-000, Paineel/SC.

Datas: 01/11/23 e 07/12/23.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137, e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

Assim, se trata de contratação de serviço que só possa ser fornecido por Pessoa Jurídica exclusiva.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a prestação de serviço que se propõe.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, *caput.*, inc. V, e §5º, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.



Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *caput.*, inc. V, e §5º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Sirlei Andrade Lopes Neves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
31 de outubro de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

Desta feita, **autorizo a contratação da MITRA DIOCESANA DE LAGES, CNPJ nº 84.950.633/0031-76**, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Respaldo Legal: art. 74, *caput.*, inc. V, e §5º, da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço, qual seja, **MITRA DIOCESANA DE LAGES**, em prol dos Municípes, bem como dos Servidores Públicos Municipais.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica, **MITRA DIOCESANA DE LAGES**, sediada na Loc.: PaineL, s/nº, Bairro: PaineL, CEP: 88520-000, Lages/SC, inscrita no CNPJ nº 84.950.633/0031-76, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais)**, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *caput.*, inc. V, e §5º, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

PaineL/SC, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

ANEXOS

- I. ESTUDOTÉCNICOPRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. CONTRATO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Base Legal: Portaria TRT 14- art. 15, §1º, inc. I, III, V, VI, VIII

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço, qual seja, **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO SALÃO DE FESTAS SÃO SEBASTIÃO (INCUINDO COZINHA, MESA, CADEIRAS, BANHEIROS, C/ CAPACIDADE P/ 200 PESSOAS OU MAIS)	DIAS	02	660,00	1.320,00	1.820,00
2	TAXA DE LIMPEZA	DIAS	02	250,00	500,00	



I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o §5º, e inc. V, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, a Pessoa Jurídica foi escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular (conforme anexos).

Desta forma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a prestação do serviço que se propõe.

Logo, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A solução pretendida foi definida como serviço exclusivo, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.



V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Estudo Técnico Preliminar.

VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Mapa de riscos

Faz parte de Item específico deste Estudo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço, qual seja, qual seja, **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária em prol dos Municípios, bem como dos Servidores Públicos Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO SALÃO DE FESTAS SÃO SEBASTIÃO (INCUINDO COZINHA, MESA, CADEIRAS, BANHEIROS, C/ CAPACIDADE P/ 200 PESSOAS OU MAIS)	DIAS	02	660,00	1.320,00	1.820,00
2	TAXA DE LIMPEZA	DIAS	02	250,00	500,00	

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO



4.1. A locação dar-se-á no Salão de Festas, Paróquia São Sebastião. Rua: Praça da Matriz, s/nº, CEP: 88531-000, Paineel/SC, após a assinatura do Contrato.

4.2. Datas: 01/11/23 e 07/12/23.

4.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização da prestação do serviço.

5.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;

b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;

c) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;

d) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

e) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) facilitar todas as atividades de Fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde;

b) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Fundo Municipal de Saúde solicitar;

c) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

7.CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais).

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

8.VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos



termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2023.

8.2. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 02 (dois) meses.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

Sirlei Andrade Lopes Neves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Aprovo em 31 de outubro de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 74, *caput.*, inc. V, e §5º,
da Lei nº 14.133/21).



ANEXO III

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Sirlei Andrade Lopes Neves
1.		

Responsável/ Responsáveis



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14251688000197, com sede e foro à Rua: Basílio Pessoa, nº 36, CEP: 88543-000, Centro, na Cidade de Painei/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES**, sediada na Loc.: Painei, s/nº, Bairro: Painei, CEP: 88520-000, Lages/SC, inscrita no CNPJ nº 84.950.633/0031-76, doravante denominado **CONTRATADA**, **ajustam e contratam** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUAL SEJA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 014/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviço, qual seja, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- No caso da não prestação do serviço pela ausência da CONTRATADA em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local da prestação do serviço, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o repouso e/ou decolagem de Aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da Equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a execução do serviço, de acordo com a disponibilidade dos mesmos, isentados desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



2.2- Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual. A não execução do serviço, objeto do presente Contrato, pela ausência injustificada da CONTRATADA acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na “Cláusula Sexta”, deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais)**.

3.2- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente Certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2023.

5.2- A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

6.2 –MULTA: pelo atraso no início da prestação do serviço quando não justificado ou rejeitado pelo Fundo Municipal de Saúde, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as prestações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.



6.3–SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a prestação do serviço, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

8.2 - Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/21, fica designado o Diretor de Saúde, **Sr. Odacir Vieira Ribeiro**, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.

8.2.1 - Tal Representante anotarà em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS



9.1- A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de recursos Fundo à Fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) facilitar todas as atividades de Fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde e Saneamento;
- b) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Fundo Municipal de Saneamento solicitar;
- c) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- c) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS

13.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de LAGES/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Paineel/SC, 31 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA (1)

CPF:

TESTEMUNHA (2)

CPF:



PORTARIA Nº 001- CA Nº 004- IL Nº 004/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES,
Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado Fiscal do Contrato, o **Sr. Odacir
Vieira Ribeiro.**

Painei/SC, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito